

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE Nº 1070/82

INTERESSADO: NELSON ZANOTTI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar História Econômica, Política e Social (Geral e do Brasil); Cultura Brasileira e Estudo de Problemas Brasileiros, na FFCL. de Santo André

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1643/82 - CTG - APROVADO EM 27/10/82

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, devido ao seu jurisdicionamento ao Conselho Estadual de Educação, submete à aprovação deste a indicação de Nelson Zanotti para lecionar, como professor I, as disciplinas:

(1)-História Econômica, Política e Social (Geral e do Brasil)-obrigatória no curso de Ciências Sociais.

2 aulas semanais

(2)-Cultura Brasileira - complementar obrigatória no curso de Letras

será ministrada a partir de 1983

(3)-Estudo de problemas Brasileiros - obrigatória nos cursos de Ciências Sociais e Letras

22 aulas semanais

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado é licenciado em Geografia e História pela FFCL. da Universidade de São Paulo - 1944, Diploma registrado.

2.2. Estudou no curso disciplinas afins.

2.3. Realizou, na FFCL. de Santo André, curso de Especialização, onde estudou Estudo de Problemas Brasileiros (90 horas) e Problemas do Mundo Contemporâneo (90 horas).

2.4. O Conselho Federal de Educação autorizou-o a lecionar em Santo André as disciplinas "Cultura Brasileira" e "Estudo de Problemas-Brasileiros" respectivamente, Parecer 887/71 e Parecer 558/79.

2.5. A grade horária é aceitável.

2.6. São tidos como insuficientes os títulos do interessado para o lecionamento de História Econômica, Política e Social (Geral e do Brasil).

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Nelson Zanotti para lecionar, como Professor I, a disciplina "Cultura Brasileira" e coordenar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1983, período em que deverá comprovar enriquecimento curricular.

São Paulo, 9 de setembro de 1982

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.10.82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente